



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE**

Gabinete 05 2º andar – Tel: 3348-8052 – Fax: 3348-8053



**EMENDA Nº <sup>06</sup> (ADITIVA)**  
**(Do Deputado Wasny de Roure e outros)**

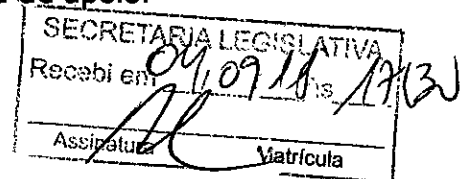
**Ao PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR nº 140/2018, que  
estabelece parâmetros de uso e  
ocupação do solo e autoriza a  
alteração do parcelamento para o  
Setor de Recreação Pública Norte -  
SRPN da Região Administrativa do  
Plano Piloto RA I e dá outras  
providencias.**

Acrescente-se o seguinte Art. 04, o inciso XV, com a seguinte redação:

**Art. 4º**

**XV** – Garantia de preservação da área de estacionamento do Estádio Mané Garrincha, a ser devidamente arborizado de acordo com projeto paisagístico, com disponibilização de banheiros públicos e estrutura de apoio.

**JUSTIFICATIVA**



O documento “Brasília 57-85: Do plano piloto ao Plano Piloto” recomenda:

...“arborizar estacionamentos com uma árvore para cada dois carros” e “definir faixas em torno do Centro Esportivo que devem ser consideradas “*non aedificandi*”.

Sendo assim, a área imediatamente externa a projeção do Estádio Mané Garrincha deve ter sua característica de “zona de amortecimento” preservada. Além disso, pode servir como área de apoio para atividades ali desenvolvidas em caráter de concessão ou uso temporário.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 2º andar – Tel: 3348-8052 – Fax: 3348-8053



O estacionamento, área essencial para apoio para o uso previsto das edificações ali localizadas, deve ser garantido, de maneira a possibilitar o ordenamento dos fluxos de automóveis, ônibus, pedestres e prestadores de serviço, e tratado de forma adequada do ponto de vista paisagístico. A área indicada na figura abaixo, como “trecho B2”, deve ter sua característica atual preservada, de maneira a garantir o acesso rápido e seguro, devidamente localizado no entorno imediato da edificação.



	Poligonal SRPN: 1.632.400,11 m <sup>2</sup>
	Área Parcelável A (autódromo): 680.743,85 m <sup>2</sup>
	Área Parcelável B (centro esportivo): 743.033,17 m <sup>2</sup>
	Trecho A1: 673.009,84 m <sup>2</sup>
	Trecho A2: 7.734,01 m <sup>2</sup>
	Trecho B1a: 72.626,01 m <sup>2</sup>
	Trecho B1b: 190.227,42 m <sup>2</sup>
	Trecho B2: 357.790,11 m <sup>2</sup>
	Trecho B3: 122.389,63 m <sup>2</sup>

Portanto, baseado nessas premissas é que apresentamos a presente emenda aditiva.

Sala das Comissões, em 04 de setembro de 2018

  
**Deputado WASNY DE ROURE – PT/DF**